



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2006/10/02

ACTA N.º 20/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas.-----

Hora de encerramento: Onze horas e quarenta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras públicas:-----

6.1 – Abastecimento de água e saneamento a Vila Verde – adjudicação;-----

6.2 – Parque Biológico de Vinhais – Aquisição de terrenos;-----

6.3 – Jardim de Infância de Vinhais – Arranjos exteriores – adjudicação;-----

6.4 – Parque Verde e de Lazer – Praça do Município – Aprovação da minuta do contrato;-----

6.5 – Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde – Aprovação da minuta do contrato;-----

6.6 – Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque Verde – Parque de estacionamento – Aprovação da minuta do contrato;-----

7 – Apoios:-----

7.1 – Junta de Freguesia de Celas;-----

7.2 – Junta de Freguesia de Moimenta;-----

7.3 – Junta de Freguesia de Rebordelo;-----

7.4 – Junta de Freguesia de Nunes;-----

7.5 – Junta de Freguesia de Mofreita;-----

7.6 – Junta de Freguesia de Vinhais;-----

7.7 – Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo;-----

7.8 – Futebol Clube de Vinhais;-----

7.9 – Santa Casa da Misericórdia de Vinhais.-----

8 – Pedido de prolongamento de horário – Dama da noite.-----

9 – Pedido de apoio social à habitação:-----



9.1 – Ernesto Aires – Sobreiró de Cima;-----

9.2 – Maria Natália Fernandes – Celas;-----

9.3 – Armindo dos Santos Silva – Dentro da Vila – Prologamento de prazo.-----

**10 – Município de Vinhais – Escola E.B. 2,3 /S. D. Afonso III – Protocolo de
cooperação.-----**

11 – 14.^a Alteração ao Orçamento e 12.^a ao Plano de Actividades – Ratificar.-----

12 – 15.^a Alteração ao Orçamento e 13.^a ao Plano de Actividades.-----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----

Sem intervenções.-----

2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade .-----

3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e nove de Setembro, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€2.324.224,11;
Em dotações Não Orçamentais..... €556.493,06.

6 – OBRAS PÚBLICAS:-----

6.1 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO A VILA VERDE – ADJUDICAÇÃO.-----

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos do n.º 2 e 4 do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à firma “Construções Frederico, Ld.ª”, pelo montante de duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos (280.243,31 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.----
Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise de propostas, e adjudicar a empreitada de “Abastecimento de Água e Saneamento a Vila Verde”, à firma Construções Frederico, Ld.ª, pelo valor de duzentos e oitenta mil duzentos e quarenta e três euros e trinta e um cêntimos (280.243,31 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

6.2 – PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS – AQUISIÇÃO DE TERRENOS.-----

Relativamente ao assunto em causa, foram presentes os contratos promessa de compra e venda a seguir transcritos, que ficam arquivados na pasta respectiva:-----

“Entre:-----

1. GERMANO AUGUSTO, casado, natural e residente na freguesia de Vila Verde, concelho de Vinhais, portador do B.I. n.º 0725525, emitido em 24/10/1979, pelos S.I.C. de Lisboa, NIF 107 678 489, doravante designado por 1º Contratante;-----

e-----
2. “MUNICÍPIO DE VINHAIS”, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado,



advogado, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 2.º Contratante;-----

E considerando que o 2.º Contratante pretende comprar e que o 1.º Contratante pretende vender, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:-----

CLÁUSULA 1.ª

O 1.º Contratante é proprietário e legítimo possuidor de um prédio rústico sito no lugar de “Vidoeira-Cidadelha”, em Vinhais, contíguo às instalações do “Parque Biológico de Vinhais”, com a área de 2.061 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº 3611 como “lameiro ao Mosqueiro”, a confrontar do norte com caminho, nascente com Alfredo do Nascimento Pires, sul com Maria Cândida e Poente com Ana do Carmo, omissivo na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, assinalado no levantamento topográfico que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato como parcela-1.-----

CLÁUSULA 2.ª

Pelo presente contrato, o 1.º Contratante promete vender, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, ao 2.º Contratante, e este promete comprar-lhe, o imóvel descrito na cláusula anterior, pelo preço de 0,50 € (cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz o preço total de 1.030,50 € (mil e trinta euros e cinquenta cêntimos), a ser pago logo que a verba esteja disponível administrativamente, num prazo não superior a sessenta dias.-----

CLÁUSULA 3.ª

A escritura de compra e venda será realizada quando o 2.º Contratante assim o pretender e estejam reunidos todos os documentos necessários para esse efeito, cabendo-lhe proceder à respectiva marcação, devendo para esse efeito notificar o 1.º Contratante da data, hora e local onde a mesma será realizada, com antecedência mínima de oito dias.-----

CLÁUSULA 4.^a

O 1.º Contratante confere ao 2.º Contratante a posse plena sobre o prédio prometido vender, a contar da presente data e abster-se-á desde logo de praticar quaisquer actos de disposição, administração ou oneração do imóvel prometido, dando expressa autorização para imediata integração da parcela no domínio público.-----

CLÁUSULA 5.^a

Correm por conta do 2.º Contratante todas as despesas relativas à celebração da escritura pública de compra e venda, dos registos e dos impostos devidos do imóvel referido na cláusula 1.^a.-----

CLÁUSULA 6.^a

Os contratantes desde já declaram comprometer-se a não invocar em juízo qualquer vício formal que do presente contrato possa, eventualmente, resultar, designadamente do não reconhecimento das assinaturas.-----

O presente contrato é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos contratantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.”-----

“Entre:-----

1. ADÉRITO LOURENÇO DA FONTE, casado, natural e residente na freguesia de Vila Verde, concelho de Vinhais, portador do B.I. nº 3280126, emitido em 10/12/2002, pelos S.I.C. de Bragança, NIF 145 345 432, doravante designado por 1º Contratante;----
e-----

2. “MUNICÍPIO DE VINHAIS”, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 2º Contratante;-----



E considerando que o 2.º Contratante pretende comprar e que o 1.º Contratante pretende vender, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela legislação aplicável:-----

CLÁUSULA 1.ª

O 1º Contratante é proprietário e legítimo possuidor de um prédio rústico sito no lugar de “Vidoeira-Cidadelha”, em Vinhais, contíguo às instalações do “Parque Biológico de Vinhais”, com a área de 2.024 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo nº _____ e omissivo na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, assinalado no levantamento topográfico que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato como parcela-2.-----

CLÁUSULA 2.ª

Pelo presente contrato, o 1.º Contratante promete vender, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, ao 2.º Contratante, e este promete comprar-lhe, o imóvel descrito na cláusula anterior, pelo preço de 0,50 € (cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz o preço total de 1.012 € (mil e doze euros), a ser pago logo que a verba esteja disponível administrativamente, num prazo não superior a sessenta dias.-----

CLÁUSULA 3.ª

A escritura de compra e venda será realizada quando o 2.º Contratante assim o pretender e estejam reunidos todos os documentos necessários para esse efeito, cabendo-lhe proceder à respectiva marcação, devendo para esse efeito notificar o 1.º Contratante da data, hora e local onde a mesma será realizada, com antecedência mínima de oito dias.-----

CLÁUSULA 4.ª

O 1.º Contratante confere ao 2.º Contratante a posse plena sobre o prédio prometido vender, a contar da presente data e abster-se-á desde logo de praticar quaisquer actos de disposição, administração ou oneração do imóvel prometido.-----

CLÁUSULA 5.^a

Correm por conta do 2.º Contratante todas as despesas relativas à celebração da escritura pública de compra e venda, dos registos e dos impostos devidos do imóvel referido na cláusula 1.^a.-----

CLÁUSULA 6.^a

Os contratantes desde já declaram comprometer-se a não invocar em juízo qualquer vício formal que do presente contrato possa, eventualmente, resultar, designadamente do não reconhecimento das assinaturas.-----

O presente contrato é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos contratantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.”-----

“Entre:-----

1. JOÃO FRANCISCO FERNANDES, solteiro, maior, natural e residente na freguesia de Vila Verde, concelho de Vinhais, portador do B.I. nº 6657890, emitido em 06/10/2003, pelos S.I.C. de Bragança, NIF 204 315 280, doravante designado por 1º Contratante;-----

e-----

2. “MUNICÍPIO DE VINHAIS”, entidade equiparada a pessoa colectiva número 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, residente na Avenida Padre Firmino Martins, em Vinhais, doravante designado por 2º Contratante;-----

E considerando que o 2.º Contratante pretende comprar e que o 1.º Contratante pretende vender, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato-promessa de compra e venda, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, no que for omissos, pela legislação aplicável:-----



CLÁUSULA 1.^a

O 1.º Contratante é proprietário e legítimo possuidor de um prédio rústico sito no lugar de “Vidoeira-Cidadelha”, em Vinhais, contíguo às instalações do “Parque Biológico de Vinhais”, com a área de 867 m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3612 e omissis na Conservatória do Registo Predial de Vinhais, assinalado no levantamento topográfico que se anexa e que faz parte integrante do presente contrato como parcela-3.-----

CLÁUSULA 2.^a

Pelo presente contrato, o 1.º Contratante promete vender, livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, ao 2.º Contratante, e este promete comprar-lhe, o imóvel descrito na cláusula anterior, pelo preço de 0,50 € (cinquenta cêntimos) por metro quadrado, o que perfaz o preço total de 433,50 € (quatrocentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos), a ser pago logo que a verba esteja disponível administrativamente, num prazo não superior a sessenta dias.-----

CLÁUSULA 3.^a

A escritura de compra e venda será realizada quando o 2.º Contratante assim o pretender e estejam reunidos todos os documentos necessários para esse efeito, cabendo-lhe proceder à respectiva marcação, devendo para esse efeito notificar o 1.º Contratante da data, hora e local onde a mesma será realizada, com antecedência mínima de oito dias.-----

CLÁUSULA 4.^a

O 1.º Contratante confere ao 2.º Contratante a posse plena sobre o prédio prometido vender, a contar da presente data e abster-se-á desde logo de praticar quaisquer actos de disposição, administração ou oneração do imóvel prometido, dando expressa autorização para imediata integração da parcela no domínio público.-----

CLÁUSULA 5.^a

Correm por conta do 2.º Contratante todas as despesas relativas à celebração da escritura pública de compra e venda, dos registos e dos impostos devidos do imóvel referido na cláusula 1.^a.-----

CLÁUSULA 6.^a

Os contratantes desde já declaram comprometer-se a não invocar em juízo qualquer vício formal que do presente contrato possa, eventualmente, resultar, designadamente do não reconhecimento das assinaturas.-----

O presente contrato é constituído por 2 (duas) páginas e é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelos contratantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.”-----

Estes protocolos vinham acompanhados de uma informação subscrita pelo técnico superior Eng. Alfredo Paulo Vila Moura dos Santos, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar: -----

1 – Em Novembro de 2005 através da informação nº64 da DVDR e após visita ao local na companhia do Sr. Dr. Nuno Oliveira (Parque Biológico de Gaia), foi sugerida a aquisição de alguns terrenos contíguos ao limite exterior do futuro Parque Biológico de Vinhais, por forma a otimizar as soluções previstas em projecto e possibilitar a médio prazo uma zona de expansão do mesmo.-----

2 – De acordo com o despacho verbal do Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara, procedeu-se à avaliação dos terrenos em causa, que deveria quanto a nós rondar os 0,50€/m²;-----

3 – Em Agosto de 2006 em visita ao local e na presença dos quatro proprietários, o Ex^{mo} Sr. Presidente da Câmara comunicou-lhes o valor da avaliação efectuada, tendo os mesmos concordado com os valores após alguma negociação. Ficou ainda acordado que em caso de aquisição o valor de 0.50€/m² a pagar seria com base no levantamento topográfico a efectuar pelos serviços de topografia da Câmara Municipal.-----

4 – Efectuado o levantamento topográfico, (cópia em anexo), as parcelas em causa, nº1, nº2, nº3 e nº4 possuem respectivamente: 2061,00m², 2024,00m², 867,00m² e 1378,00m²;-----

5 – Importa ainda referir que da análise do levantamento topográfico, somos de parecer que deveria também proceder-se às diligências necessárias para a aquisição da parcela nº 5 e nº6 com respectivamente 1677,00m² e 1372,00m².”-----



Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade aprovar os protocolos anteriormente transcritos e adquirir os terrenos em causa, ao preço de cinquenta cêntimos (0,50 €) o metro quadrado.-----

6.3 – JARDIM DE INFÂNCIA DE VINHAIS – ARRANJOS EXTERIORES – ADJUDICAÇÃO.-----

Foi presente o relatório de análise de propostas, referente à empreitada de “Jardim de Infância de Vinhais – Arranjos Exteriores”, o qual propõe que, esta, seja adjudicada à firma “Santana & Companhia, Sa.”, pelo valor de cinquenta e oito mil quarenta e dois euros e trinta e sete cêntimos (58.042,37 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, uma vez que foi a única concorrente.-----

No relatório em causa, vinha manuscrito um despacho do Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“- Adjudico conforme o proposto.-----

- Reunião de Câmara para ratificar.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara.-----

6.4 – PARQUE VERDE E DE LAZER – PRAÇA DO MUNICÍPIO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Parque Verde e de Lazer – Praça do Município”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.5 – PARQUE VERDE DE DESPORTO E LAZER – PARQUE VERDE – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Parque Verde de Desporto e

Lazer – Parque Verde”, a celebrar entre o Município de Vinhais e o Consórcio, designado por “Consórcio da Firma Baltazar & Filhos, Ld.^a - Construções da Lomba Unipessoal, Ld.^a. ”, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

6.6 – PARQUE VERDE DE DESPORTO E LAZER – PARQUE DE ESTACIONAMENTO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO.-----

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Parque Verde de Desporto e Lazer – Parque de estacionamento”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Sincof – Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Ld.^a, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

7 – APOIOS:-----

7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE CELAS.-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Celas, apoio financeiro no valor de mil trezentos e cinquenta euros (1.350,00 €), destinada ao pagamento de serviços com o aluguer de tractores, aquando da beneficiação de caminhos rurais na freguesia.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil trezentos e cinquenta euros (1.350,00 €), destinado ao pagamento da prestação de serviços com tractores, aquando da beneficiação dos caminhos rurais naquela freguesia.-----



7.2 – JUNTA DE FREGUESIA DE MOIMENTA.-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Moimenta, reforço do apoio financeiro, concedido na reunião da Câmara Municipal, datada de cinco de Junho de dois mil e seis, uma vez que as despesas ascenderam ao montante de dezoito mil setecentos e sessenta e dois euros (18.762,00 €), e apenas lhe tinha sido concedido quinze mil euros (15.000,00 €).-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil setecentos e sessenta euros (3.760,00 €), destinada ao pagamento das despesas com a beneficiação dos arruamentos da povoação da Moimenta.-----

7.3 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO.-----

A Junta de Freguesia de Rebordelo, requereu por escrito, apoio financeiro, no valor de mil quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos (1.582,50 €), destinado ao pagamento de serviços com o aluguer de tractores, aquando das obras de ampliação dos saneamentos na povoação de Rebordelo.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quinhentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos (1.582,50 €), destinado ao pagamento da prestação de serviços com tractores, aquando da ampliação dos saneamentos na povoação de Rebordelo.-----

7.4 – JUNTA DE FREGUESIA DE NUNES.-----

Solicitou por escrito, a Junta de Freguesia de Nunes, apoio financeiro, para pagamento de despesas, com o programa “Voluntariado Jovem para as Florestas”, no pretérito mês de Julho, uma vez que o Instituto Português da Juventude não participou estas despesas.-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de mil quatrocentos e oitenta e oito euros (1.488,00 €), destinado ao pagamento das despesas com o pessoal que prestou serviço no âmbito do voluntariado jovem para as florestas, no passado mês de Julho.-----

7.5 – JUNTA DE FREGUESIA DE MOFREITA.-----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia da Mofreita, apoio financeiro, destinado ao pagamento de despesas com a aquisição de materiais de construção para beneficiação da sede da Junta de Freguesia na Mofreita.-----

Este pedido vinha acompanhado de uma informação do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, do teor seguinte:-----

“Para os devidos efeitos, conforme despacho de V. Ex.ª de 26/04/06, informo que as obras de conservação na sede da Junta de Freguesia da Mofreita são urgentes e necessárias.-----

Foi quantificado o material mencionado no ofício anexo, sendo o seu valor de 451,94 € pelo que se propõe que o montante seja transferido para a Junta para esta adquirir o material.-----

É tudo o que me cumpre informar.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de quatrocentos e cinquenta e um euros e noventa e quatro cêntimos (451,94 €), destinado ao pagamento das despesas com a aquisição de materiais de construção para beneficiação da Sede da Junta.-----

7.6 – JUNTA DE FREGUESIA DE VINHAIS.-----

A Junta de Freguesia de Vinhais, solicitou por escrito apoio financeiro, no valor de mil cento e quarenta euros (1.140,00 €), para pagamento de despesas com o “Programa Voluntariado Jovem para as Florestas 2006”.-----



Este pedido vinha acompanhado de uma informação subscrita pelo Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal, do teor seguinte:-----

“No seguimento do ofício da Junta de Freguesia de Vinhais com o n.º 239, compete-me informar que foram aprovados vários projectos entre o I.P.J. (Instituto Português da Juventude) e Juntas de Freguesia do Concelho de Vinhais.-----

Dado que os projectos foram aprovados com a duração de um mês, a Junta de Freguesia de Vinhais, devido à importância dos mesmos na vigilância e protecção da floresta reuniu com a Câmara no sentido de prolongar a duração para mais um mês, ficando assim o mês de Agosto abrangido por este programa.-----

Ficou estabelecido que a Câmara Municipal de Vinhais pagaria a mesma quantia que o I.P.J. (5h=12 €) que daria um total de 1.400,00 €(mil e quatrocentos euros).-----

É tudo que me cumpre informar.”-----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no montante de mil cento e quarenta euros (1.140,00 €), destinado ao pagamento das despesas no âmbito do Programa Voluntariado Jovem para as Florestas dois mil e seis.-----

7.7 – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE REBORDELO.-----

No seguimento da deliberação de Câmara Municipal, na sua reunião ordinária datada de quinze de Setembro de dois mil e seis, foi novamente presente o pedido da Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, referente ao pedido de apoio financeiro, à equipa de futebol sénior daquela Associação, na época de dois mil e seis/dois mil e sete, a qual se encontra inscrita no Campeonato Distrital da divisão de honra.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar a Associação Desportiva e Cultural de Rebordelo, com o montante de trinta e cinco mil euros

(35.000,00 €), bem como fornecer transporte para as deslocações da equipa de futebol sénior, devendo, para o efeito, ser elaborado protocolo.-----

7.8 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS.-----

Foi presente uma carta do Futebol Clube de Vinhais, onde informa que a equipa sénior, se encontra inscrita na Associação de Futebol de Bragança, para disputa do Campeonato Distrital da Divisão de Honra. Para o efeito, solicita apoio financeiro, por parte do município.-----

Após discussão e ponderação do assunto em causa, foi deliberado por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, apoiar o Futebol Clube de Vinhais, com o montante de trinta e cinco mil euros (35.000,00 €), bem como fornecer transporte para a deslocação da equipa de futebol sénior, devendo, para o efeito, ser elaborado protocolo.-----

7.9 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VINHAIS.-----

Solicitou, a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, a concessão de um subsídio mensal no valor de mil euros (1.000,00 €), destinado a subsidiar os almoços das crianças que frequentam a valência do ensino pré-escolar, à semelhança do que aconteceu no ano lectivo anterior.-----

Tendo em atenção, que o solicitado é uma medida de justiça social em relação às crianças que frequentam o ensino pré-escolar público, foi deliberado por unanimidade, nos termos da alínea d), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, transferir mensalmente a importância de mil euros (1.000,00 €), para a Santa Casa da Misericórdia de Vinhais, com vista ao pagamento das refeições dos alunos que frequentam o ensino pré-escolar, naquela Instituição, durante o presente ano lectivo.-----

8 – PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO – DAMA DA NOITE.-----

Solicitou, por escrito, Amilcar Augusto Gonçalves, prolongamento de horário, até às quatro horas, para o seu estabelecimento de Café Snack-Bar, designado por “Dama da



Noite”, sito na povoação de Espinhoso, da freguesia de Candedo, deste Concelho, até ao final do ano de dois mil e seis.-----

Relativamente a este assunto, o Senhor Presidente informou que tinha sido solicitado parecer à Junta de Freguesia. Como esta não se dignou responder às várias solicitações dos serviços municipais, tinha-lhe sido endossado um ofício a conceder-lhe oito dias para responder, caso o não fizesse, era entendido como favorável, o parecer solicitado.-- Porque já tinha decorrido o prazo concedido e não tinha sido recebido qualquer resposta, entendia-se o mesmo como favorável, pelo que já podiam deliberar sobre o assunto em causa.-----

Após discussão e ponderação do solicitado, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, conceder o prolongamento de horário até às quatro horas, até ao final do ano de dois mil e seis, nos termos do n.º 1, do art.º 4.º, do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, no Concelho de Vinhais, sem prejuízo deste mesmo horário ser restringido, se a Câmara Municipal o achar conveniente.-----

9 – PEDIDO DE APOIO SOCIAL À HABITAÇÃO:-----

9.1 – ERNESTO AIRES – SOBREIRÓ DE CIMA.-----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre informar:-----

1. No decorrer da análise ao processo de candidatura, conclui-se que o requerente apresenta rendimentos superiores ao estabelecido no Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação, visto que, o valor limite mensal per capita é de 192,95 € e o auferido é de 215,77 € Verificou-se ainda que as obras tidas como necessárias, causadas pelo incêndio que deflagrou na habitação danificando a cozinha e para as quais foi solicitado apoio, já foram realizadas;-----

2. Em 22 de Agosto de 2006, através do ofício desc/417 e de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 18 de Agosto de 2006, solicitou-se ao requerente que esclarecesse esta Autarquia relativamente a:-----

- Quem efectuou o pagamento das obras levadas a cabo no imóvel em causa;-----

- Quais as benfeitorias que ainda pretende efectuar no imóvel e qual o custo provável das mesmas.-----

3. Em 4 de Setembro de 2006, o requerente informou que as obras levadas a cabo no imóvel, foram suportadas pelo seu neto Luis Filipe de Sousa Morais que pagou a quantia total de 2.100 €, sendo que 1471 € são referentes a arranjos na habitação e o restante (629 €) à aquisição de electrodomésticos.-----

4. Informou ainda que as benfeitorias que actualmente pretende levar a cabo na referida habitação, se prendem com a aquisição de uma cadeira no valor de 150 €, aquisição de um banco (escano) no valor de 250 € e o arranjo do armário no valor de 200 €, uma vez que afirma que este mobiliário ficou, e passo a citar, “totalmente destruído” à data do já referido incêndio.-----

5. O orçamento entregue aquando da candidatura mencionava que o custo total da reparação da cozinha ascendia aos 5.400 €-----

6. Importa ainda referir que, as despesas com aquisição de mobiliário não são elegíveis através do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

É tudo que me cumpre informar.”-----

Após discussão do assunto em causa, e atendendo que a casa foi destruída por um incêndio, e que o rendimento limite mensal per capita é ultrapassado num valor mínimo, que as condições de saúde e financeiros do requerente são precárias, não obstante a informação prestada pela técnica, foi deliberado, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de quinhentos euros (500,00 €).-----

9.2 – MARIA NATÁLIA FERNANDES – CELAS.-----

Relativamente a este assunto a técnica Superior de Educação Social, Carla Santos, prestou uma informação do teor seguinte:-----

“Maria Natália Fernandes, natural e residente em Celas, candidatou-se ao apoio social à habitação. Após análise do processo conclui-se o seguinte:-----

- Esta candidatura reúne todos os requisitos estabelecidos no art.º 5.º do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação.-----

- O agregado familiar é constituído pela própria, auferindo um rendimento mensal per capita de 151,39 €-----
- Segundo o art.º 10 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 150 € pelo que, beneficia de 60% do apoio estabelecido (3.000, €), o que totaliza 1.800 €-----
Contudo, importa referir que o rendimento per capita da Sra. Natália ultrapassa apenas em 1,39 € a capitação que lhe permitiria obter 2.100 € para apoiar a construção de uma casa de banho, cujo orçamento ascende aos 3.500 €-----
É tudo que me cumpre informar.”-----

Usou então da palavra, o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para informar que tinha conhecimento do caso vertente, o qual é de extrema necessidade, já que a requerente não possui meios financeiros, e a habitação não dispõe de casa de banho e os dejectos são expelidos para a via pública, vindo a prejudicar os vizinhos.-----
Tendo em atenção as condições precárias de habitabilidade, e os fracos recursos económicos com que a Senhora Maria Natália Fernandes, se debate, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer técnico e atribuir um subsídio, no valor de mil e oitocentos euros (1.800,00 €), para construção de uma casa de banho.-----

9.3 – ARMINDO DOS SANTOS SILVA – DENTRO DA VILA – PROLONGAMENTO DE PRAZO.-----

Foi presente uma informação subscrita pela Técnica Superior de Educação Social, Carla Santos, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre me informar:-----
1. Em 12 de Setembro de 2005, através da informação n.º 35 foi proposta a atribuição do apoio habitacional no valor de 2.400 € em função do cálculo do rendimento mensal per capita ser de 100.36 €-----
2. Em 12 de Setembro de 2005 em reunião ordinária de Câmara foi aprovada a atribuição do referido apoio habitacional;-----
3. O artigo 9.º do Regulamento Municipal para Apoio Social à Habitação, no numero 1 refere que “os beneficiários ficam obrigados a executar os trabalhos de acordo com a candidatura aprovada, no prazo de um ano após a comunicação de aprovação”;-----

4. O prazo para execução das obras previstas termina em 27 de Setembro do corrente ano;-----

5. O beneficiário solicitou, durante visita domiciliária no dia 12 do corrente mês, o prolongamento do prazo para realização das benfeitorias no imóvel em virtude das obras que se encontram a decorrer no Centro Histórico da Vila de Vinhais ao nível das infra-estruturas, uma vez que estas tornam inviável a reabilitação da habitação.-----
É tudo o que me cumpre informar.”-----

Tendo em atenção o conteúdo do ponto cinco, da informação anteriormente transcrita, foi deliberado, por unanimidade, prorrogar o prazo, por mais um ano, para que o Senhor Armindo dos Santos Silva, possa levar a efeito as obras em causa.-----

10 – MUNICÍPIO DE VINHAIS – ESCOLA E.B. 2,3 / S. D. AFONSO III – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO.-----

Foi presente o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Vinhais e a Escola E. B. 2, 3 / S. D. Afonso III, do teor seguinte:-----

“Entre a Câmara Municipal de Vinhais, adiante designada por CMV, com sede na Rua das Freiras, 5320 Vinhais, representada pelo seu Presidente, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira, na qualidade de primeiro outorgante-----

e-----
A Escola E.B. 2,3 / S D. Afonso III, adiante designada por E.B. 2,3 / S, com sede na Rua da Corujeira, 5320 Vinhais, representada pelo Presidente da Comissão Executiva Instaladora, Dr. Rui Reis, na qualidade de segundo outorgante, é celebrado o presente protocolo, nos termos e com as cláusulas seguintes:-----

1ª

OBJECTO

O presente protocolo tem por objecto regular a oferta da utilização, aos utentes do Sector de Desporto da CMV, por parte do 2º outorgante, nas suas instalações desportivas e a oferta da aprendizagem da natação aos alunos da E.B. 2,3 / S, por parte do 1º outorgante, na sua piscina.-----



2ª

OBRIGAÇÕES DO 1º OUTORGANTE

O 1º outorgante obriga-se a:-----

1. Assegurar a presença, dentro do horário estabelecido, dos utentes, no pavilhão da E.B. 2,3 / S, durante a vigência do protocolo.-----
2. Assegurar a presença de um responsável da equipa durante a utilização dos balneários, nos períodos anterior e posterior à actividade, bem como durante a sessão de prática ou jogos.-----
3. Verificar e garantir que os atletas sejam portadores do equipamento adequado, nomeadamente, calção ou fato de treino, t-shirt ou camisola e sapatilhas, durante os treinos ou jogos.-----
4. Responsabilizar-se pela cobertura de qualquer acidente, durante a permanência dos atletas nas instalações do segundo outorgante, através de um seguro.-----
5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras e normas de utilização das instalações e equipamentos do Pavilhão Desportivo, por parte dos treinadores e atletas.-----
6. Comunicar com o máximo de antecedência a calendarização e horários, ao 2º outorgante.-----
7. Facultar a utilização do complexo da piscina coberta aos alunos da E.B. 2,3 / S não excedendo as 25 horas semanais, no seguinte horário:-----

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira
08:30 – 17:30	08:30 – 17:30	08:30 – 17:30	08:30 – 17:30	08:30 – 17:30

8. Garantir o acesso aos balneários da piscina, por parte dos professores e alunos da E.B. 2,3 / S, nos períodos anterior e posterior às sessões de aprendizagem.-----
9. Garantir a disponibilidade de material didáctico existente, necessário à aprendizagem da natação.-----
10. Garantir a presença na Piscina, durante as aulas de natação, de um funcionário da CMV.-----

3º

OBRIGAÇÕES DO 2º OUTORGANTE

O 2º outorgante obriga-se a:-----

1. Assegurar a presença, dentro do horário estabelecido, das turmas, na piscina da CMV, com excepção dos períodos correspondentes às interrupções lectivas, durante a vigência do protocolo.-----
2. Assegurar a presença do professor da turma durante a utilização dos balneários, nos períodos anterior e posterior à actividade, bem como durante a sessão de aprendizagem.-----
3. Assegurar, verificar e responsabilizar-se pelas autorizações dos encarregados de educação e das declarações médicas, para a prática da natação.-----
4. Verificar e garantir que os alunos sejam portadores do equipamento adequado, nomeadamente, fato de banho, touca e chinelos durante a sessão de aprendizagem.--
5. Responsabilizar-se pela cobertura de qualquer acidente, durante a permanência dos alunos nas instalações do primeiro outorgante, através do seguro escolar.-----
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das regras e normas de utilização das instalações e equipamentos da Piscina Municipal, por parte dos professores e alunos.
7. Facultar a utilização do Pavilhão Desportivo aos utentes do Sector de Desporto da CMV, no seguinte horário de treinos:-----

2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	Sábado
18H00 - 22H00	10H00 - 18H00				

8. Facultar a utilização do Pavilhão Desportivo aquando da realização de jogos.-----
9. Garantir o acesso aos balneários do Pavilhão Desportivo, por parte dos treinadores e atletas, nos períodos anterior e posterior às sessões de prática.-----
10. Garantir a disponibilidade de material didáctico existente, necessária à prática.-----
11. Garantir a presença no Pavilhão, durante a prática ou os jogos, de um funcionário da E.B. 2,3 / S.-----

4º

ENCARGOS

1. O primeiro outorgante suportará os encargos resultantes do presente protocolo no Complexo da Piscina Coberta da CMV.-----
2. O segundo outorgante suportará os encargos resultantes do presente protocolo no Pavilhão Desportivo da E.B. 2,3 / S.-----



5º

VIGÊNCIA

O protocolo vigorará durante o período compreendido entre 25 de Setembro de 2006 e 30 de Junho de 2007.-----

O presente protocolo foi feito em dois (2) exemplares, para que cada outorgante fique com o seu.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente protocolo.-----

11 – 14.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 12.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES – RATIFICAR.-----

Foi presente um despacho subscrito pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do teor seguinte:-----

“Considerando que:-----

1 – Se torna necessário, proceder à cabimentação da empreitada de pavimentação da E.M do cruzamento da E.N. 103 a Soeira/Fresulfe no valor de €75.978,00;-----

2 - A rubrica orçamental 0102/07010402 apresenta um saldo de €12.500,00;-----

3 - A competência para aprovar alterações ao Orçamento está cometida à Câmara Municipal, nos termos da alínea d), do n.º 2, do artigo 64.º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro;-----

4 – O n.º 3 do artigo 68.º da referida Lei , permite que o presidente exerça qualquer competência da Câmara desde que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente o órgão;-----

5 - A próxima reunião ordinária é no dia 02.10.2006, e que o prazo para convocação de uma reunião extraordinária (2 dias de antecedência) prejudica a necessidade imediata de aplicação destas alterações;-----

6 - Estão reunidas as condições estabelecidas na norma referida no número anterior destes considerandos;-----

Aprovo a presente proposta de alteração ao orçamento da despesa e Plano Plurianual de Investimentos, no total de €63.478,00, e determino a sua aplicação imediata.-----

Mais determino que, este meu despacho seja sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, também em cumprimento da mesma disposição legal.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente.-----

12 – 15.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 13.^a AO PLANO DE ACTIVIDADES.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5–A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar a 15.^a Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de cento e cinco mil trezentos e cinquenta euros (105.350,00 €) e a 13.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de noventa e quatro mil e seiscentos euros (94.600,00 €).-----

E eu, _____ chefe da Divisão Administrativa e Financeira,
em regime de substituição, a redigi e assino.-----

